



Câmara Municipal de Jarinu

Folha N.º	03
Protocolo N.º	4236/06
File Juntadas	
Rubrica	

LEI COMPLEMENTAR N.º 098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 65, da lei n.º 1.209, 14 de novembro de 1.991, alterado pela lei complementar n.º 43, de 09 de março de 1.998, e dá outras providências.

GILSON APARECIDO BORGES DE AQUINO, Presidente da Câmara Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, nos termos do § 7º do Artigo 45, da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 65 da lei n.º 1.209, de 14 de novembro de 1.991, alterado pela complementar n.º 43, de 09 de março de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65..

... ..

Parágrafo único. Ficam dispensados dos recuos constantes neste artigo, os imóveis localizados, em ambos os lados e mesmo que em esquina, nas ruas Vereador Hermínio Contesini, Pedro Renato Lorencini, 31 de Março, Amélia, Dahiaty Nihimura, e David Lopes de Camargo, no lado esquerdo no sentido centro-bairro da rua Guilherme Contesini, bem como, em ambos os lados, na Rua Independência, na rua Juvenal Alvim, trecho compreendido entre o seu início até o cruzamento com a rua Coronel Jose Inácio, sentido centro-bairro, em seu lado esquerdo, como também na rua Coronel José Inácio, e ainda nos imóveis localizado9s na Praça 17 de Abril e na Praça Nossa Senhora do Carmo.”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GILSON APARECIDO BORGES DE AQUINO
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jarinu, em 23 de novembro de 2006.

Liamara Lorencini Contesini
Chefe da Secretaria Administrativa